



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

Considerando que as diretrizes de governo adotadas apontam para austeridade no controle de gastos e otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis;

Considerando as medidas de equilíbrio financeiro já estabelecidas no Decreto nº 215, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o acordo firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais na negociação de reposição Salarial de 2016.

Considerando que, desde a data em que o acordo foi firmado, a administração municipal vem efetuando os pagamentos de Licenças prêmio em pecúnia, de acordo com calendário estabelecido em acordo com sindicato representante dos servidores municipais;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Fica suspenso o pagamento de Licenças prêmio em pecúnia, exceto aquelas autorizadas diretamente pela autoridade competente, em conformidade com o calendário anual.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 26 de setembro de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

ANDRÉ STÜRMER
Secretário de Gestão e Fazenda
por delegação de poderes
Decreto Individual 86/2017